EDITAL

PREGÃO Nº 034/2026
PROCESSO Nº 2.297/2026
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 08/12/2026
Horário: 09h00m
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às **13 horas do dia**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, À ORGANIZAÇÃO, À OPERACIONALIZAÇÃO, AO ACOMPANHAMENTO E AO APOIO TÉCNICO AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E SIMPLIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/SP, COMPREENDENDO AS ETAPAS E ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Todas as vezes que, no mínimo três empresas potenciais fornecedoras locais, esteja devidamente cadastradas no portal do município de Presidente Bernardes, no segmento e ramo de interesse do Poder Público e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte sediada no município até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o $ 3º do artigo 48 da lei complementar nº 123/06.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira

9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

9.11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE A EMPRESA LICITANTE PRESTA OU PRESTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL “JUSTINO DE ANDRADE”
www.presidentebernardes.sp.gov.br

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de doze meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes e eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequente ao término do décimo segundo mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido da pesquisa de preços prévia no mercado, bando de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do contrato para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição, cujo valor será estabelecido em regulamento específico.
O montante arrecadado com as inscrições será integralmente revertido à Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP, devendo ser recolhido por meio de guia própria de arrecadação municipal, constituindo receita pública orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
O pagamento da taxa de inscrição não será restituído em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por interesse da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Presidente Bernardes-SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio do Município, no endereço eletrônico: **www.presidentebernardes.sp.gov.br** .

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Presidente Bernardes-SP, 10 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, à organização, à operacionalização, ao acompanhamento e ao apoio técnico ao Processo de Escolha Suplementar e Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Presidente Bernardes/SP, abrangendo as etapas necessárias à execução do processo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá 01 (um) serviço integrado, de apoio técnico ao Processo de Escolha Suplementar e Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes, nos termos do Art. 37-A da Lei Municipal nº 2.645/2023 (acrescido pela Lei nº 2.736/2026)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar suporte técnico especializado para a adequada realização do processo de escolha suplementar e simplificado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e eficiência.

A execução do processo exige planejamento das etapas, organização de inscrições e documentos, preparação de instrumentos de avaliação quando aplicáveis, apoio à análise de recursos, consolidação dos resultados e elaboração de relatório final.

A contratação tem por finalidade apoiar a Administração Municipal e o CMDCA, sem transferência das competências decisórias legalmente atribuídas aos órgãos e às comissões responsáveis.

A fundamentação legal compreende, especialmente:

a) Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Resolução CONANDA nº 231/2022, no que couber;

c) Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

e) Lei municipal que disciplina a criação, o funcionamento e o processo de escolha do Conselho Tutelar: Lei nº 2.736/2026 (que altera a Lei 2.645/2023);

f) Resoluções e deliberações do CMDCA aplicáveis ao processo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS ESPERADOS

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.1. Planejamento e organização

a) Realizar reunião inicial de alinhamento com a Administração Municipal e o CMDCA;

b) Elaborar plano de trabalho e cronograma detalhado;

c) Identificar as etapas, os prazos, os responsáveis e os recursos necessários;

d) Apresentar os instrumentos técnicos e administrativos necessários à execução dos serviços.

Produto esperado: plano de trabalho e cronograma submetidos à aprovação da Administração e do CMDCA.

3.2. Apoio à elaboração do edital

a) Prestar apoio técnico na elaboração ou revisão do edital e de seus anexos;

b) Organizar as informações referentes às inscrições, aos requisitos de candidatura, aos documentos exigidos, às etapas, aos prazos e aos recursos;

c) Adequar os instrumentos às regras definidas pelo CMDCA e à legislação aplicável;

d) Realizar os ajustes técnicos solicitados pelos responsáveis, dentro do escopo contratado.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

Produto esperado: minuta de edital e documentos complementares para análise e aprovação pelos órgãos competentes.

3.3. Inscrições e análise documental

a) Prestar suporte técnico para organização das inscrições;

b) Organizar e conferir os documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios previamente estabelecidos;

c) Elaborar instrumentos de controle das inscrições e de registro das pendências;

d) Preparar relatórios ou planilhas de acompanhamento;

e) Apoiar tecnicamente a organização dos resultados da análise documental.

Produto esperado: registros das inscrições, controles documentais e relatórios técnicos de apoio.

A decisão sobre deferimento ou indeferimento de candidaturas deverá observar as competências estabelecidas na legislação, no edital e nos atos do CMDCA e da comissão responsável.

3.4. Elaboração e aplicação de prova ou avaliação, quando prevista

a) Elaborar ou apoiar a elaboração de instrumentos de avaliação compatíveis com as regras aprovadas;

b) Preparar os materiais necessários à aplicação, observadas as condições definidas no planejamento;

c) Adotar procedimentos para preservar o sigilo dos instrumentos antes da aplicação;

d) Prestar suporte técnico e operacional durante a aplicação;

e) Organizar os registros necessários à correção e à consolidação dos resultados.

Produto esperado: instrumentos de avaliação, registros de aplicação e resultados técnicos, quando essa etapa integrar o processo.

Caso não seja prevista prova ou avaliação no edital, esta etapa não será executada, sem prejuízo das demais obrigações contratadas.

3.5. Análise de recursos e apoio técnico

a) Organizar o recebimento e o registro dos recursos apresentados;

b) Conferir sua vinculação aos prazos e às etapas previstos no edital;

c) Preparar subsídios técnicos e documentais para análise pelos responsáveis;

d) Elaborar registros de acompanhamento e consolidação dos recursos;

e) Apoiar a comunicação dos resultados, conforme as atribuições contratadas.

Produto esperado: relatório de recursos e documentação de suporte.

A decisão final sobre os recursos caberá à instância competente, conforme a legislação, o edital e as deliberações do CMDCA.

3.6. Apuração e divulgação dos resultados

a) Prestar suporte técnico à consolidação dos resultados das etapas;

b) Conferir a consistência dos registros e das informações consolidadas;

c) Elaborar planilhas e relatórios de resultados;

d) Apoiar a preparação dos documentos de divulgação, observadas as regras de publicidade e proteção de dados pessoais;

e) Entregar os registros necessários à formalização dos resultados pelos responsáveis.

Produto esperado: demonstrativos de resultados e documentos técnicos de suporte.

3.7. Relatório final

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório final contendo:

a) Descrição das etapas executadas;

b) Relação dos produtos entregues;

c) Registro das atividades de apoio realizadas;

d) Consolidação das informações e dos resultados;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

e) Registro de intercorrências relevantes e das providências adotadas;
f) Relação dos documentos entregues à Administração;
g) Recomendações técnicas pertinentes ao encerramento e ao arquivamento do processo.

Produto esperado: relatório final completo, acompanhado dos arquivos e documentos produzidos durante a execução.

Atividade	**Responsável**	**Base Legal**
Deliberar realização do processo	CMDCA	Art. 37-A, caput
Definir forma: direta ou indireta	CMDCA	Art. 37-A, §2º
Editar Resolução complementar	CMDCA	Art. 37-A, §5º
Elaborar minuta de edital	Contratada (apoio técnico)	TR
Aprovar e publicar edital	CMDCA	Art. 37-A, §3º
Receber inscrições e conferir documentos	Contratada	TR
Decidir deferimento/indeferimento	CMDCA / Comissão Especial	Lei
Elaborar/aplicar prova (se houver)	Contratada	TR
Julgar recursos	CMDCA	Lei / CONANDA
Divulgar resultados	CMDCA / Prefeitura	Lei
Nomear e empossar	Chefe do Poder Executivo	CONANDA
Fiscalizar todo o processo	Ministério Público	Art. 37-A, §3º / ECA art. 139

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços, mediante atestados ou outros documentos admitidos no procedimento de contratação, observada a proporcionalidade das exigências.

Deverá disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficientes para a execução das atividades previstas.

Deverá cumprir o cronograma aprovado, comunicar riscos de atraso e propor medidas corretivas.

Deverá manter sigilo sobre os dados pessoais, documentos, informações e instrumentos de avaliação a que tiver acesso.

Deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto.

Deverá corrigir, sem custos adicionais, erros ou falhas de execução que lhe sejam atribuíveis.

Deverá entregar os documentos em formato digital editável e em PDF, sempre que compatível com a natureza do produto.

Não poderá subcontratar etapas essenciais sem autorização prévia da Administração, quando a subcontratação for admitida e nos limites definidos no instrumento contratual.

5. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 45 a 90 dias, contados a partir de assinatura do contrato.

- Apresentação do Plano de Trabalho: 5 dias úteis da Ordem de Serviço
- Execução integral: 60 dias corridos (direta) ou 30 dias corridos (indireta), conforme deliberação
- Vigência contratual: 90 dias da assinatura

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

O cronograma deverá contemplar as datas de entrega dos produtos, as etapas de inscrição, as avaliações, os recursos e a consolidação dos resultados, conforme o edital aprovado.

A execução deverá ocorrer com a maior brevidade possível, respeitados os prazos legais, a publicidade necessária, os direitos dos candidatos e as deliberações do CMDCA.

Eventuais alterações de cronograma deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da Administração, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados predominantemente de forma presencial, conforme o plano de trabalho aprovado.

As atividades presenciais, quando necessárias, serão realizadas em locais indicados pela Administração Municipal, no Município de Presidente Bernardes/SP.

A contratada deverá dispor dos equipamentos, recursos humanos e instrumentos técnicos necessários à execução, conforme a proposta aprovada e as responsabilidades definidas no contrato.

A responsabilidade pelo fornecimento de salas, mobiliário, impressão, materiais de aplicação, equipamentos e demais recursos logísticos deverá ser definida expressamente antes da contratação, com indicação do que estará incluído no preço global.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e o cronograma aprovado;

b) Disponibilizar equipe técnica compatível com o objeto;

c) Cumprir os prazos e entregar os produtos previstos;

d) Manter comunicação com o fiscal do contrato e com os interlocutores designados;

e) Resguardar a confidencialidade das informações;

f) Adotar medidas de segurança para os documentos físicos e digitais;

g) Corrigir falhas atribuíveis à execução contratual;

h) Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma ou a regularidade dos serviços;

i) Entregar os arquivos, registros e documentos produzidos;

j) Observar a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e de proteção de dados aplicável;

k) Não divulgar informações ou resultados antes da autorização dos responsáveis competentes;

l) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis, nos termos legais e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Municipal:

a) Disponibilizar as informações e os documentos necessários à execução;

b) Indicar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização;

c) Providenciar as decisões e aprovações que sejam de sua competência;

d) Articular, por meio dos responsáveis designados, a comunicação com o CMDCA;

e) Analisar os produtos entregues e solicitar correções justificadas, quando necessárias;

f) Garantir a disponibilidade orçamentária e processar os pagamentos devidos, conforme o contrato;

g) Definir as responsabilidades pelo fornecimento dos recursos logísticos;

h) Adotar as providências administrativas necessárias à publicação e à divulgação dos atos oficiais;

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

i) Preservar as competências decisórias do CMDCA e das demais instâncias legalmente responsáveis.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO	SABRINA SANCHES
LOTADO NO CARGO	DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSINATURA	

Fiscal do contrato:

FISCAL DO CONTRATO	MAIRA FERREIRA COSTACURTA
LOTADO NO CARGO	PSICÓLOGA DO SFA
ASSINATURA	

A fiscalização verificará o cumprimento das etapas, a qualidade dos produtos, a observância dos prazos e a conformidade dos serviços com o objeto contratado.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente as irregularidades que exijam providências.

O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por falhas identificadas posteriormente, nos limites legais e contratuais.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na execução efetiva dos serviços e na entrega dos produtos previstos no cronograma aprovado.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade e definitivamente após a confirmação do atendimento às especificações, conforme os procedimentos definidos no contrato e na legislação.

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido, atesto do fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes.

A forma de pagamento será realizada em parcela única após a realização do serviço.

O prazo de pagamento será de 5 dias, contado do atendimento das condições estabelecidas no contrato e nas normas municipais.

Não serão pagos serviços não executados ou produtos não entregues, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa direta de preços junto a três empresas potencialmente aptas à prestação dos serviços técnicos pretendidos.

Os valores apresentados foram:

- D'ASAS Assessoria: R$ 8.500,00;
- TEAjudo Psicologia e Análise do Comportamento Ltda.: R$ 9.900,00;
- Vanderléia de Jesus Luiz: R$ 10.100,00.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

A média aritmética dos valores apresentados corresponde a R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

A adoção desse parâmetro deverá ser acompanhada da análise da compatibilidade entre os serviços ofertados, considerando as atividades abrangidas, a carga horária, os recursos necessários, as condições de execução e os produtos a serem entregues.

Assim, o valor estimado preliminar da contratação é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sujeito à validação da pesquisa de preços e à confirmação da atualidade das propostas comerciais.

A justificativa definitiva do preço e a seleção do fornecedor deverão observar o procedimento de contratação adotado, os requisitos legais de habilitação e a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será definida pelo Setor de Licitações, com base no valor estimado, na natureza do objeto, na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

A Administração deverá avaliar a possibilidade de realização de procedimento competitivo, inclusive licitação, ou, se presentes os requisitos legais, contratação direta devidamente fundamentada.

Caso seja adotada contratação direta, deverão ser demonstrados os pressupostos legais específicos, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a habilitação e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A simples existência de três orçamentos não constitui, isoladamente, fundamento para dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O critério de julgamento e os requisitos de habilitação deverão ser objetivos, proporcionais e compatíveis com a natureza do objeto.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Unidade responsável: Gestão e manutenção do conselho tutelar
II) Denominação da atividade: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;
III) Conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00
IV) Despesa Global: 3624 - próprio

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria e os procedimentos de apuração deverão observar a legislação e as disposições do edital ou contrato.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá tratar os dados pessoais dos candidatos estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto.

Deverá limitar o acesso às informações às pessoas autorizadas, adotar medidas de segurança adequadas e comunicar incidentes de segurança à Administração sem demora injustificada.

Ao término da execução, deverá entregar os arquivos e registros à Administração e observar as orientações de devolução, conservação ou eliminação de cópias, conforme a legislação e as instruções do controlador.

16. DA VIGÊNCIA

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

A vigência contratual será de 45 a 90 dias, devendo ser suficiente para a execução integral do objeto, o recebimento dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização nos termos da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, o edital do processo de escolha, as deliberações do CMDCA e as disposições contratuais pertinentes.

Este Termo de Referência deverá ser revisado após a confirmação do número de suplentes, das etapas do processo, do cronograma, do valor estimado e das condições logísticas.

A contratação deverá assegurar a separação entre as atividades técnicas da empresa e as atribuições institucionais e deliberativas dos órgãos municipais competentes.

Presidente Bernardes-SP, 07 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

SABRINA SANCHES
Diretor da Divisão de Assistência Social
do Município de Presidente Bernardes-SP

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização do Processo de Escolha Suplementar e Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Presidente Bernardes/SP, compreendendo planejamento, elaboração e/ou apoio na elaboração do edital, inscrições, análise documental, prova de conhecimentos, divulgação dos resultados, organização no processo de escolha, apuração, publicação do resultado final e apoio à homologação pelo CMDCA.	UN	01	R$	R$

1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

2 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.297/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..,....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, **prorrogável por igual por igual período, na forma 107 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município de Presidente Bernardes/SP, conforme Lei Orçamentária Anual vigente, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O beneficiário em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos, notas fiscas, que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

6.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

6.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação do contrato para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Subcontratar ou terceirizar a prestação dos serviços (parcial ou total).
13.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Presidente Bernardes-SP, 10 de novembro de 2026.

CLEBERSON DUARTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 - Centro - Presidente Bernardes/SP - CEP 19300-000 - Telefone: (18) 3262-9999 - Telefax: (18) 3262-1022
CNPJ: 55.251.185/0001-07
PAÇO MUNICIPAL "JUSTINO DE ANDRADE"
www.presidentebernardes.sp.gov.br